RESOLUÇÃO-COFECI N.º 665/2000

Faculta a concessão de parcelamentos e descontos às contribuições anuais do exercício vigente.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso VII, da Lei n.º 6.530, de 12 de maio de 1978,

CONSIDERANDO a decisão adotada na Sessão Plenária realizada dia 28 de novembro de 2000,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica facultado aos Conselhos Regionais, mediante Portaria, conceder descontos para pagamentos antecipados de contribuições anuais do exercício vigente, a Pessoas Físicas e Jurídicas, obedecidos os prazos e percentuais a seguir:

a)- Pagamento até 31 de janeiro..... Desconto de até 18 % (dezoito por cento)
b)- Pagamento até 28 de fevereiro..... Desconto de até 12 % (doze por cento)
c)- Pagamento até 31 de março..... Desconto de até 6 % (seis por cento)

Art. 2º – Fica facultado aos Conselhos Regionais conceder, a quem o requerer, os seguintes parcelamentos das contribuições anuais:

a)- em até 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto, a partir de janeiro de cada ano, inclusive, sem acréscimos de multas e juros compensatórios;
b)- em até 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto, a partir de março de cada ano, acrescidas de 2% (dois por cento) ao mês, sendo 1% (um por cento) referentes a juros compensatórios e 1% (um por cento) referentes a despesas administrativas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Brasília(DF), 28 de novembro de 2000.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

CURT ANTONIO BEIMS
Diretor Secretário